



Termo de Referência 19/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
19/2023	986001-PREF.MUN.DO RIO DE JANEIRO/RJ	PEDRO PAULO VEREZA HENRIQUES	08/01/2024 14:39 (v 12.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		SMS-PRO-2023/28537

1. Definição do objeto

1.1.Contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para equipamento de **Tomografia Computadorizada** da marca **Canon**, pertencente a diversas unidades da SMS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD DE CANAIS	CÓDIGO BR	CÓDIGO SIGMA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	ALEXION TSX-032A	16	5428	261289.0036-22	UN.	03
2	AQUILION LIGHTNING	16	5428	261289.0036-22	UN.	03

1.4.O serviço objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum de engenharia, pois tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção de bens móveis, com preservação das características originais dos bens;

1.5.O parecer da CODESP não é aplicável para a presente contratação, por se tratar de um serviço de engenharia sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra na forma do **art. 2º, Parágrafo Único da Resolução SMFP Nº 3.355 DE 22 DE AGOSTO DE 2023** combinado com o **art. 4º do DECRETO RIO Nº 52.021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023**.

1.6.O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021**.

1.6.1.O serviço é enquadrado como **continuado** tendo em vista que se trata de uma demanda decorrente de uma necessidade permanente., sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.7.No caso de haver divergência entre as descrições e especificações constantes do Código BR ou Código Sigma (sistema) e do presente Termo de Referência (descrição do objeto), prevalecem estas últimas.

1.8.O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Assinado com senha por PEDRO PAULO VEREZA HENRIQUES - 08/01/2024 às 16:16:47.
Documento Nº: 4404631.35023466-6512 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4404631.35023466-6512>



2. Fundamentação da contratação

2.1.A contratação se encontra devidamente fundamentada nos Documentos de Formalização de Demanda (DFDs) apostos às fls. 17-32 do processo SMS-PRO-2023/28537.

2.2.A contratação justifica-se pela necessidade contínua da prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de tomografia computadorizada disponíveis nas unidades da SMS, de forma a propiciar a plena realização dos serviços de atendimento e diagnóstico por imagem aos pacientes do sistema único de saúde.

2.3.A manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos descritos neste documento é de fundamental importância para mantê-los sempre em funcionamento, evitando não só as interrupções da prestação dos serviços de saúde à população, como também garantindo minimização da dose entregue ao paciente, ao tempo que maximiza a qualidade dos exames realizados.

2.3.1.Destaca-se que, equipamentos de tomografia computadorizada se utilizam de radiação ionizante (raio-x) para viabilizar a imagem médica. Esta imagem é gerada através da passagem desta radiação pelo paciente, onde uma porcentagem destes raios-x serão absorvidos, de forma proporcional a densidade de cada tecido do corpo que ele atravessa. Por exemplo, o tecido ósseo é muito denso, o que resulta em que quase nenhum raio atravessa o paciente não sendo captado pelos sensores localizados no lado oposto ao tubo emissor de raios-x.

2.3.2.A escolha das configurações básicas dos exames radiológicos envolve a seleção de (entre outras) duas variáveis: Tensão elétrica (Kv) e Intensidade da corrente elétrica (mA) que serão utilizadas para a geração dos raios-x, de forma que se adequem a particularidade do paciente e respectivos tecido a serem analisados. De forma simplificada, quanto maior essas variáveis, com mais "energia" ou em maior "quantidade/densidade" a radiação final será emitida.

2.3.3.No entanto, deve-se lembrar que radiações ionizantes tem a capacidade de serem potencialmente danosas, e sempre que possível deve-se minimizar a quantidade (dose) de radiação a ser recebida, sendo apenas aplicada o mínimo necessário para viabilizar o êxito no exame diagnóstico.

2.3.4.Neste sentido, um equipamento cujas configurações, testes e calibrações não venham sendo realizadas com a rigorosidade e a periodicidade adequadas (considerando a frequência de utilização, histórico de manutenções, e desgaste decorrente da idade, entre outros) podem resultar na dificuldade de se trabalhar neste mínimo de dose ideal. O que pode vir a resultar em baixas qualidade de imagens, a necessidade de repetição do exame ou do aumento da dose para viabilização de imagens adequadas à análise médica.

2.3.5.De forma que, mesmo limitando o escopo da resposta apenas ao cerne do funcionamento do equipamento (emissão de raios-x) percebe-se a necessidade da contratação deste serviço especializado de manutenção preventiva e corretiva visando garantir a eficiência do processo e do equipamento, bem como a minimização da dose de radiação entregue ao paciente.

2.4.Ressalta-se também que com a realização de manutenções preventivas periódicas, identifica-se falhas em etapas iniciais e se amplia o tempo entre falhas e se reduz o tempo de indisponibilidade do equipamento, minimizando o custo das manutenções corretivas. Ou seja, a contratação também prevê a redução dos custos com manutenção a longo prazo do equipamento, corroborando para a utilização eficiente dos recursos públicos.

2.5.A contratação visa atender a NBR IEC 60601-2-44 DE 03/2017 - Equipamento eletromédico - Parte 2-44: Requisitos particulares para a segurança básica e desempenho essencial dos equipamentos de raios X para tomografia computadorizada.

3. Descrição da solução

3.1.A descrição da solução como um todo, conforme detalhado nos Estudos Preliminares, abrange a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos Aparelhos de Tomografia Computadorizada da Marca Canon pertencentes as unidades da SMS, com fornecimento de peças e de serviços técnicos especializados, devendo ser realizado a contratação, obedecendo os padrões de segurança estabelecidos pelos órgãos reguladores como a ANVISA, dentro dos parâmetros definidos pelo fabricante do equipamento, garantindo a qualidade, eficácia, efetividade e segurança do bem em manutenção, minimizando riscos e custos intrínsecos, bem como buscando a maior economicidade, aumentando o tempo de vida do equipamento, com o menor impacto ambiental possível.



SMSPRO202328537V02



Assinado com senha por PEDRO PAULO VEREZA HENRIQUES - 08/01/2024 às 16:16:47.
Documento Nº: 4404631.35023466-6512 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4404631.35023466-6512>

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1.São considerados critérios e práticas sustentáveis (com base no Art. 4º do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012) dentre outras:

- Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- Utilização de produtos florestais madeiros e não madeiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.2.A Contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 3º e 10º da Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010 e RDC Nº222, DE 28 DE MARÇO DE 2018

Subcontratação

4.3.Não será admitida subcontratação

Garantia da contratação

4.4.Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 2 % do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.5.O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

4.6.A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização ou não de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 16 horas até a data da entrega da proposta.

4.7.Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.8.Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.9.A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Prazos

4.10.O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10.1.O início da execução do objeto se dará em até: 05 dias contados da data de assinatura do contrato.

4.11.O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Responsabilidades da Contratada

4.12.Executar integralmente os serviços descritos neste termo, nos prazos e condições estabelecidos.



SMSPRO202328537V02



Assinado com senha por PEDRO PAULO VEREZA HENRIQUES - 08/01/2024 às 16:16:47.
Documento Nº: 4404631.35023466-6512 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4404631.35023466-6512>

4.13. Responder pela supervisão, direção técnica e administrativa da mão de obra necessária a execução dos serviços contratados, como única e exclusiva responsável.

4.14. Refazer todo e qualquer serviço reprovado pela Fiscalização, sem quaisquer ônus para a Prefeitura em decorrência de execução irregular, arcando com todos os prejuízos envolvidos.

4.15. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do Contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77 e apresentá-las à Contratante.

4.16. Responder por quaisquer extravios e danos causados às instalações, imóveis e equipamentos do CONTRATANTE, responsabilizando-se pelas indenizações respectivas, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do Contrato.

4.17. Manter preposto aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la na execução do Contrato.

4.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Responsabilidades da Contratante

4.19. Solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

4.20. Permitir o livre acesso dos empregados da Adjudicatária para execução dos serviços, quando autorizados.

Local da prestação dos serviços

4.21. Os serviços serão prestados nas unidades apostas no **Anexo II**.

Materiais a serem disponibilizados

4.22. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

4.22.1. A Contratada tem a responsabilidade e obrigação pelo fornecimento de EPI as suas expensas. A seleção e especificação técnica dos EPI devem ser definidas pela Contratada em função da avaliação dos riscos inerentes aos serviços realizados.

Relação de Equipamentos

4.23. O descritivo dos equipamentos fora apostos no **Anexo I**

Garantia do serviço

4.24. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Normas e Documentos Complementares

4.25. NBR IEC 60601-2-4- Equipamento eletromédico - Parte 2-4: Requisitos particulares para a segurança básica e desempenho essencial dos equipamentos de raios X para tomografia computadorizada.

5. Modelo de execução do objeto

Manutenção Preventiva

5.1. A manutenção preventiva será executada quadrimestralmente, em uma visita previamente agendada com o serviço de radiologia/manutenção, comprovada mediante documento de acompanhamento que será assinado pelo técnico da firma prestadora do serviço, pelo responsável do serviço de localização do equipamento e por um representante do serviço de manutenção.

5.2. A manutenção terá como objetivo prevenir a ocorrência de possíveis defeitos contribuindo para a extensão da vida útil do equipamento, consistindo de revisões, limpeza interna e externa dos aparelhos, controle e ajustes gerais, verificação do software, verificação da rede, verificação e calibração da câmara laser a seco, tempo de exposição radiográfica, dispositivo de segurança, eliminação de rx secundários, verificação e análise de chapa radiográfica através de Phantom, testes dos circuitos eletrônicos



SMSPRO202328637V02

digitais e mecânicos, verificação e eliminação de qualquer anormalidade que possa acarretar danos aos aparelhos ou prejudicar seu funcionamento.

Manutenção Corretiva

5.3.A manutenção corretiva será executada sempre que solicitada, tantas vezes quantas forem necessárias, de segunda a sexta-feira, de 08:00h às 17:00h com prazo de atendimento de até 32 h úteis, contadas a partir da comunicação à firma.

5.4.A visita de manutenção corretiva deverá ser acompanhada por um representante do serviço de manutenção e será documentada e atestada pelo técnico da firma prestadora de serviço e por um representante do serviço de localização do equipamento.

5.5.Neste documento (Ordem de Serviço) estará descrito o serviço efetuado, as peças, componentes substituídos e comentários e recomendações pertinentes.

5.6.O técnico da firma prestadora se apresentará ao responsável do serviço de administração, antes do início dos trabalhos.

5.7.Os componentes defeituosos que não possam ser reparados no local serão retirados mediante recibo fornecido pelo técnico.

5.8.A devolução dos componentes será feita por meio de nota fiscal de devolução, que anulará o recibo citado.

Substituição de Peças

5.9.A firma prestadora de serviços substituirá, **sem ônus** para a Secretaria Municipal de Saúde (SMS), sempre que necessário, todas as peças, componentes que forem indispensáveis ao correto funcionamento dos equipamentos, **incluindo tubos de raios-x**. Excluem-se desta cobertura detector de estado sólido, itens de consumo, monitor cardíaco, nobreak, estabilizador, worstation, impressora, injetora de contraste, suportes de crânio; coronal, para pernas, de braços, tampo plano para RTP, jogo de cintas de fixação e jogo de phantoms.

5.9.1.Sendo a troca do **tubo de raios-x** condicionada a 1 (uma) unidade ao ano não acumulativo.

5.10.A contratada deve responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste TR, respondendo Por si, seus empregados, prepostos e sucessores, desde que, previamente comprovados e após apresentação de defesa prévia que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco dias) úteis da comunicação do fato.

Retirada do Equipamento

5.11.A retirada de qualquer equipamento, componente ou acessório, para manutenção externa, deverá ser autorizada através de documento, assinado em campo próprio por um representante do serviço de localização do equipamento e um representante do serviço de administração. A saída do serviço de qualquer equipamento, componente ou acessório, deverá ser expressamente autorizada pelo serviço de administração, que verificará se o(s) equipamento(s) e/ou acessório(s) retirado(s) corresponde(m) ao discriminado neste documento. A firma prestadora de serviços se responsabilizará, nestes casos, pelo transporte (retirada e devolução) e guarda do material retirado.

5.12.O recibo de saída de equipamento, parte ou acessório, dará direito à Secretaria Municipal de Saúde de, a qualquer momento, requisitar a sua devolução a Unidade.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2.As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3.O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



SMSPRO202328537V02

6.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Deverá exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.9. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.10. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Tal item será pormenorizado em item específico no Instrumento convocatório.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Modalidade de Licitação e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com fulcro no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021.

8.1.1. A empresa deverá apresentar atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração da fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o serviço é fornecido ou prestado por empresa ou representante comercial exclusivo. (§1º do art. 74 da Lei 14.133/2021)

Qualificação Técnica

8.2. Declaração de que o participante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.2.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.3. Registro ou inscrição da licitante no conselho profissional competente (CREA) nos ramos de Engenharia Mecânica e Elétrica (ou Eletrônica) (art. 67, V, da Lei nº 14.133/2021);

8.4. Certidão ou atestado de capacidade técnica que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo de 01 (um) ano.



SMSPRO202328637V02

8.5.O participante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.6.A licitante deverá indicar possuir pessoal técnico, instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos. (art. 67, III, da Lei nº 14.133/2021).

8.7.Para sede da empresa fora do Rio de Janeiro será exigido visto do CREA-RJ na respectiva Certidão de Registro, quando da ocasião da assinatura do contrato.

Regime de Prestação de Serviços

8.8.Considerando as características dos serviços a serem contratados, não haverá parcelamento da solução. Neste caso, o objeto é único e indivisível, envolvendo a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva para os equipamentos. O serviço será prestado por fornecedor devidamente credenciado pelo fabricante, contratado por inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso I do art. 74 da lei 14.133/2021.

8.9.Considerando o item acima, será utilizado o Regime de Execução de Empreitada por preço global.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.283.624,00

9.1.O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.283.624,00** (dois milhões e duzentos e oitenta e três mil e seiscentos e vinte e quatro reais), conforme custos unitários apostos no ANEXO II.

9.1.1.A presente estimativa foi baseada conforme proposta apresentada pela empresa detentora da exclusividade comercial às fls. 1102-1109 do processo SMS-PRO-2023/28537.

10. Adequação orçamentária

10.1.Dotação orçamentária conforme informações fornecidas pela área demandante.

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte do Recurso
1801.10.302.0306.2009	33903974	1500119

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PEDRO PAULO VEREZA HENRIQUES
GERENTE II (S/IVISA-RIO/CTATS/CEA/GEC)



Assinado com senha por PEDRO PAULO VEREZA HENRIQUES - 08/01/2024 às 16:16:47.
Documento Nº: 4404631.35023466-6512 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4404631.35023466-6512>



SMSPRO202328537V02

SIGA

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Lista de Equipamentos e Estimativa dos Preços.pdf (413.99 KB)
- Anexo II - Lista de Unidades.pdf (411.03 KB)



Assinado com senha por PEDRO PAULO VEREZA HENRIQUES - 08/01/2024 às 16:16:47.
Documento Nº: 4404631.35023466-6512 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4404631.35023466-6512>



SMSPRO202328537V02



UASG 986001

Termo de Referência 19/2023

Anexo I - Lista de Equipamentos e Estimativa dos Preços.pdf



SMSPRO202328537V02



Assinado com senha por PEDRO PAULO VEREZA HENRIQUES - 08/01/2024 às 16:16:47.
Documento Nº: 4404631.35023466-6512 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4404631.35023466-6512>

SIGA

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E ESTIMATIVA DE CUSTO							
ITEM	UNIDADE	MODELO	QTD. CANAIS	QTD.	Nº SÉRIE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL 24 MESES
1	HOSPITAL MUNICIPAL LOURENÇO JORGE	AQUILION LIGHTNING	16	1	7YC1872192	R\$ 17.800,00	R\$ 427.200,00
2	HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO	AQUILION LIGHTNING	16	1	7YC1872196	R\$ 17.800,00	R\$ 427.200,00
3	HOSPITAL MUNICIPAL PIEDADE	ALEXION TSX-032A	16	1	2KF18X2580	R\$ 13.917,00	R\$ 334.008,00
4	HOSPITAL MUNICIPAL SALGADO FILHO	AQUILION LIGHTNING	16	1	7YC1882217	R\$ 17.800,00	R\$ 427.200,00
5	HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA	ALEXION TSX-032A	16	1	2KF1872555	R\$ 13.917,00	R\$ 334.008,00
6	HOSPITAL MUNICIPAL FRANCISCO DA SILVA TELLES	ALEXION TSX-032A	16	1	2KF1882567	R\$ 13.917,00	R\$ 334.008,00
						R\$ 95.151,00	R\$ 2.283.624,00





UASG 986001

Termo de Referência 19/2023

Anexo II - Lista de Unidades.pdf



Assinado com senha por PEDRO PAULO VEREZA HENRIQUES - 08/01/2024 às 16:16:47.
Documento Nº: 4404631.35023466-6512 - consulta à autenticidade em
<https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4404631.35023466-6512>



SIGA

RELAÇÃO DE UNIDADES			
UNIDADES	ENDEREÇOS	BAIRROS	CEPs
HM FRANCISCO DA SILVA TELLES	Avenida Ubirajara, 25	Irajá	21230-300
HM LOURENÇO JORGE	Avenida Ayrton Senna, 2000	Barra da Tijuca	22775-003
HM MIGUEL COUTO	Rua Mário Ribeiro, 117	Leblon	22430-160
HM PIEDADE	Rua da Capela, 96	Piedade	20740-310
HM RONALDO GAZOLLA	Avenida Pastor Martin Luther King Jr, 10976	Coelho Neto	21530-015
HM SALGADO FILHO	Rua Arquias Cordeiro, 370	Méier	20770-000



Assinado com senha por PEDRO PAULO VEREZA HENRIQUES - 08/01/2024 às 16:16:47.
Documento Nº: 4404631.35023466-6512 - consulta à autenticidade em <https://acesso.processo.rio/sigaex/public/app/autenticar?n=4404631.35023466-6512>